



Parágrafo único. As autoridades delegadas deverão manter regularmente registro sobre os atos administrativos praticados.

Art. 4º Havendo inconformidade por parte dos interessados, primeiramente deverá ser solicitada a reconsideração fundamentada do ato à autoridade que o praticou, ficando o Ministro de Estado de Minas e Energia como instância recursal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 9 de agosto de 2016

Processo DNPM nº 48411.815945/2010. Interessado: Florestal S.A. Assunto: Requerimento de Concessão de Lavra.

Despacho: Nos termos do Parecer nº 491/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU e com fundamento no art. 41, § 4º, do Código de Mineração, e acolhendo proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, indefiro o Requerimento de Concessão de Lavra.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de agosto de 2016

Nº 2.131 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.004255/2015-21, resolve não conceder efeito suspensivo ao Pedido de reconsideração interposto pela Hidroelétrica Panambi S.A em face do Despacho nº 1.841, de 12 de julho de 2016, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO
Em 10 de agosto de 2016

Nº 2.142 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias ANEEL n. 3.677, de 25 de agosto de 2015 e n. 3.700, de 15 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003437/2015-85, resolve, em juízo de reconsideração: (i) manter a decisão consubstanciada no Despacho n. 1.822/2016, pelo qual foi habilitado o Consórcio Geração Amazonas, composto pelas empresas Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. (AGGREKO) e Brasil Bio Fuels S.A. (BBF), como vencedor dos Lotes A/II e A/III do Leilão n. 02/2016-ANEEL, para atendimento ao total de 32 localidades dos Sistemas Isolados da Eletrobras Distribuição Amazonas, e (ii) encaminhar o processo à Diretoria da ANEEL para julgamento final do Recurso Administrativo interposto pelas empresas integrantes do Consórcio Oliveira - ETAM, constituído pelas empresas Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. (OLIVEIRA) e Construtora ETAM Ltda. (ETAM), contra o Despacho n. 1.822/2016, conforme o disposto no item 11.4 do Edital e no § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 9 de agosto de 2016

Nº 2.123 - Processo nº 48500.000145/2016-71. Interessado: Ritmo Energia S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 233, de 27 de janeiro de 2016, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Recomeço, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035436-8.01, situada no rio Adelaide, no estado do Paraná, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.124 - Processo nº 48500.000146/2016-16. Interessado: Ritmo Energia S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 234, de 27 de janeiro de 2016, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Três Veleiros, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035437-6.01, situada no rio Tormenta, no estado do Paraná, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.141 - Processos nº 48500.005937/2014-71 e 48500.000406/2015-72. Interessados: São José Energia PCHS Ltda., Frigorífico Nutribrás Ltda., Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Rogel A.L. Motta - ME e Carlos Sérgio Arantes. Decisão: (i) hierarquizar em primeiro lugar como interessado na implantação e exploração da PCH Cabaçal 4, CEG PCH.PH.MT.035488-0.01, a empresa São José Energia PCHS Ltda.; e (ii) revogar o Despacho nº 283, de 6 de fevereiro de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de agosto de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 11 de agosto de 2016.

Nº 2.144 - Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessados: Santo Antônio Energia S.A. Usina: UHE Santo Antônio. Unidade Geradora: UG48 de 69.590 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 2.145 - Processo nº 48500.000578/2015-46. Interessados: São Domingos Energias Renováveis S.A. Usina: EOL São Domingos. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.100 kW cada, totalizando 25.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.146 - Processo nº 48500.005064/2014-04. Interessados: Usina de Energia Eólica Vila Pará II S.A. Usina: EOL Vila Pará II. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 3.000 kW cada uma, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.147 - Processo nº 48500.004320/2015-19. Interessados: Tecnogera Locação e Transformação de Energia S.A. Usina: UTE Assis Brasil - TEGC. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 440 kW cada, totalizando uma capacidade instalada de 2.200 kW. Localização: Município de Assis Brasil, Estado do Acre.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.148 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Central Hidrelétrica Tapuias Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 11 de agosto de 2016. Usina: CGH Tapuias. Unidade Geradora: UG1 de 1.800 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 4 de agosto de 2016

Nº 2.106 - Processo nº: 48500.003043/2016-16. Interessada: Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural - COORSEL Decisão: anuir ao pedido de transferência de ativos do sistema de iluminação pública registrados na Interessada aos Municípios de Treze de Maio/SC, Pedras Grandes/SC, Tubarão/SC e Orleans/SC. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de agosto de 2016

Nº 908 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no art. 41, II, "a" e "g" da Resolução ANP nº 58/2014 e no que consta do processo administrativo ANP nº 48610.003974/2014-05, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 356/2009 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos concedida à sociedade BENZINA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (nova denominação de Max Power Distribuidora de Combustíveis Ltda - ME), inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.665/0001-46, situada na Avenida Estocolmo, nº 1438, Sala 11, Bairro Cascata - Paulínia - SP. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DIRETORIA II

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL**

AUTORIZAÇÃO Nº 394, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 02 de dezembro de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.006555/2014-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJs 06.121.481/0001-70 e 02.709.449/0020-11, autorizada a operar temporariamente o duto OSPAR 30" e a Monoboia MN-0701 (parte integrante do TEFAN) para efetuar transferência de óleo diesel entre o Terminal São Francisco do Sul (TEFRAN), localizada no Município de São Francisco do Sul/SC, e a Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR), localizada no Município de Araucária/PR.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização será válida até o dia 30/11/2016.

Art. 4º Esta Autorização não revoga e nem altera o conteúdo da Autorização ANP nº 170, de 28 de setembro de 2001, retificada no Diário Oficial da União - DOU em 31 de março de 2003, nem da Autorização ANP nº 531, de 12 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPE DA SILVA BARROS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de agosto de 2016

Nº 909 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.014910/2012-60, considerando:

As informações e o projeto apresentados pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. à ANP, referentes a ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal Aquaviário de Suape, localizado no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco;

A solicitação feita pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. à ANP, por intermédio das correspondências datadas de 27/05/2016, 01/08/2016 e 09/08/2016 para a obtenção de Autorização de Construção da referida ampliação, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações e no projeto apresentados pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereço à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

ANA BEATRIZ STEPPE DA SILVA BARROS

ANEXO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.014910/2012-60, da Pandenor Importação e Exportação Ltda., a solicitação de Autorização para a construção da ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal localizado na Av. Portuária, 60, SUAPE, CEP 55.590-00, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, acompanhada dos documentos necessários ao atendimento à Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e Resolução ANP nº 30 de 26.10.2006.

2- DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O projeto de ampliação consiste de: (i) instalação de quatro tanques e equipamentos de processo; (ii) construção de uma nova bacia de contenção; (iii) construção de nova caixa separadora água/óleo - SAO II; (iv) ampliação do sistema de combate a incêndio e (v) interligações diversas com os sistemas existentes.

Os novos tanques, para armazenamento e movimentação de produtos granéis líquidos inflamáveis e combustíveis, inclusive derivados de petróleo, das classes I a III, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel e etanol, serão atmosféricos, verticais, teto fixo, construídos inteiramente de chapas de aço soldadas. Cada tanque estará equipado com os seguintes dispositivos de controle e segurança:

- Sensor tipo RADAR para medição de nível de produto ou Indicador de nível alto e baixo.

- Switch de alarma de nível muito alto.
 - Sensor de temperatura tipo RTD.
 - Válvula de alívio de pressão e vácuo.
 - Válvula de alívio emergência para exposição a incêndio.
- A tabela abaixo apresenta as principais características dos novos tanques

TAG	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
TQ-2022	21,00	21,96	7,606
TQ-2023	21,00	21,96	7,606
TQ-2024	21,00	21,96	7,606
TQ-2025	21,00	21,96	7,606

O Sistema de Bombeamento de Produto será constituído por dois conjuntos motobombas centrífugas para carregamento de navios e transferência entre tanques, e de tubulações para interligação com a tubovia, que já conecta os tanques de armazenamento existentes ao PGL1. Será construída uma nova tubulação para o QAV interligando as plataformas de carregamento.

O material a ser utilizado para o sistema de tubulações e válvulas de processo, de modo geral, será de aço carbono, mas o material a ser utilizado para o sistema de tubulações e válvulas de processo para o QAV será de aço inox 304L, no mínimo.

As linhas de tubulações que ligam o Terminal ao PGL1 tem diâmetros nominais de 10" e 12", com espessura equivalente a Sch 40, sendo o material em aço carbono.

Após a entrada do novo pátio de bombas, a ser construído, cada tubulação terá na sua extremidade flanges para fixação de mangotes, para facilitar a operação de carregamento ou descarregamento. Todas as tubulações serão providas de válvulas de bloqueio.

Está previsto um arranjo de tubulação e válvulas que permita isolar os produtos de qualidade distinta, evitando a contaminação dos mesmos.

Toda a movimentação de produtos a partir do novo pátio de bombas será realizada através de bombas centrífugas, construídas segundo norma API 610, com selo mecânico e motor elétrico, apto para área classificada Classe 1 Div 2.

A nova bomba para movimentação de produto está incluída na tabela abaixo, juntamente com as já existentes:

Quant. Bombas	Serviço	Vazão (m³/h)	Vazão Total (m³/h)	Recalque (Bar)	Potência (CV)
3	Carregamento de Caminhões (Existente)	250	750	3,5	50
1	Carregamento de Caminhões - Reserva (Existente)	250	250	3,5	50
2	Carregamento de Caminhões (Existente)	150	300	3,5	30
1	Carregamento de Caminhões (Existente)	70	70	4,0	20
1	Descarregamento de Caminhões (Existente)	250	250	3,5	50
3	Descarregamento de Caminhões (Existente)	70	210	4,0	20
1	Transferência para Navios (Existente)	600	600	5,0	150
1	Transferência para Navios (Existente)	300	300	3,0	60
2	Transferência Navios/Tanques (Existente)	400	800	6,5	150
2	Transferência Navios/Tanques (Fase II)	400	800	6,5	150

O sistema de combate a incêndios a ser ampliado e interligado ao já existente no Terminal constituir-se-á dos seguintes equipamentos:

- Três motobombas com acionamento elétrico e/ou a diesel e características de acordo com a norma NFPA 20 (existentes);
- Uma bomba tipo jockey (existente);
- Rede de água para combate a incêndio, contendo hidrantes com saídas duplas (nova, a ser interligada na existente);
- Anéis para resfriamento dos tanques de armazenamento (a serem instalados nos tanques novos).

O Sistema de água de resfriamento e de extrato de espuma contará com:

- Um tanque reservatório de água doce, com capacidade de armazenagem de 750 m³, para o sistema de combate a incêndio (existente);
- Um tanque reservatório de água doce, com capacidade de armazenagem de 3.100 m³, para o sistema de combate a incêndio (existente);
- Tanque cilíndrico horizontal de 4.500 L para LGE - Líquido Gerador de Espuma (existente);

- Rede de água/espuma para combate a incêndio nos tanques e bacias, contendo hidrantes com saídas duplas (nova, a ser interligada na existente);
- Câmaras de espuma nos novos tanques de armazenagem de produto (novas);
- Sistema de espuma móvel em carretas de pequena capacidade, extintores portáteis e sobre carretas de pó químico seco (PQS), gás carbônico (CO2) e água pressurizada (novos).

O Terminal é abastecido por água tratada proveniente da Estação de Tratamento d'água de Suape, através de uma derivação com a adutora em ferro fundido que passa em frente ao Terminal e por poço artesiano.

Esta derivação abastece os tanques (TQ-4001 e TQ-4002) construídos em aço carbono, protegidos com revestimento a base de resina epóxi poliamida e com capacidade para armazenar, em conjunto, 3.850 m³ de água.

Toda a rede hidráulica é pressurizada pela bomba jockey, a qual deve manter a pressão do sistema em 8kgf/cm². O sistema dispõe de pressostatos, dos quais um deles aciona automaticamente este equipamento caso a pressão da rede caia a 4,1kgf/cm². Quando a pressão na rede estiver restabelecida, a bomba será desligada, também, automaticamente.

Caso ocorra maior depressurização da rede, por abertura de algum hidrante ou canhão, os demais pressostatos determinarão a partida da bomba diesel (principal) e bomba elétrica, caso seja necessário, bloqueando eletricamente o funcionamento da bomba jockey e acionando também o sistema de alarme sonoro.

A rede de combate a incêndio operará com uma capacidade total de circulação de água de 600m³/h, bombeada por bombas acionadas por motores elétricos e/ou diesel, sendo uma reserva, conforme norma NFPA 20.

As bombas instaladas na casa de bombas de incêndio têm as características indicadas abaixo:

Quant. Bombas	Serviço	Vazão (m³/h)	Vazão Total (m³/h)	Recalque (Bar)	Potência Unitária (CV)
2	Captação d'água TQ-4001/4002 - Bomba Principal (existente)	300	600	9,5	150/200
1	Captação d'água TQ-4001/4002 - Bomba Reserva (existente)	300	300	9,5	150/200
1	Captação d'água TQ-4001 - Bomba Jockey (existente)	6	6	8,0	2

O sistema elétrico será ampliado para alimentação dos novos sistemas de força e controle das bombas de transferência.

Os materiais utilizados em todas as áreas classificadas serão a prova de explosão com unidades seladoras na alimentação de cada motor de bomba de produto e nas demais áreas serão a prova de tempo.

O sistema de iluminação das áreas será ampliado diretamente do quadro existente. Acionadores serão colocados em pontos de risco de modo que ao serem pressionados ativem um sistema de alarme e desliguem automaticamente a energia das áreas de risco.

Está previsto proteção contra descargas atmosféricas para as edificações e estruturas, conforme ABNT NBR-5419 e sistema de aterramento para os equipamentos elétricos e estruturas metálicas.

A bacia de contenção será constituída de diques de concreto armado que tenham capacidade adequada para conter os eventuais vazamentos provenientes dos tanques contidos e suas tubulações.

A bacia será impermeabilizada de modo a eliminar qualquer chance de poluição ao meio ambiente, devido a derrames acidentais ou provenientes de manutenções.

As dimensões médias da bacia da Fase II serão de 58,86 m x 60,47 m. Os diques, principal e intermediário, serão construídos em concreto armado. As fases I e II da Bacia 02 serão interligadas de modo que com o somatório de suas áreas, de dimensões médias de 117,97 m x 60,47 m, a altura adotada é de 2,0 m.

A drenagem das águas pluviais será constituída de sarjetas, tubos e canaletas de forma a canalizar as águas para o ponto de interligação com a rede de drenagem e esgoto existente. A drenagem oleosa será efetuada em conformidade com as exigências da legislação ambiental.

Eventuais vazamentos na bacia de contenção serão coletados nas caixas de válvulas de drenagem, e a partir daí encaminhados por meio de tubos de ferro fundido para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

3- MEIO AMBIENTE

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH do Estado de Pernambuco concedeu ao empreendimento, em 15 de novembro de 2015, a Licença de Instalação - N° 01.15.11.005760-5, com validade até 15/11/2016.

4- NORMAS

O projeto, construção e montagem levam em consideração as normas brasileiras relativas a cada serviço, sendo que as principais são as seguintes:

- ✓NBR-17505-2 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Parte 2 - Armazenagem em Tanques e em Vasos;
- ✓NBR-17505-7 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Parte 7 - Proteção Contra Incêndio;
- ✓NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ✓NBR-5418 - Instalações Elétricas em Ambientes com Líquidos, Gases e Vapores Inflamáveis - Procedimento;
- ✓NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- ✓NBR-7821 - Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados - Procedimento;
- ✓NBR-7824 - Sistema de Revestimento Protetores com Finalidade Anticorrosiva;
- ✓ANSI-B31 - American National Standard Code for Pressure Piping;
- ✓ANSI-B31.1 - Power Piping;
- ✓ANSI-B31.3 - Petroleum Refinery Piping;
- ✓ANSI-B31.4 - Liquid Petroleum Transportation Piping System;
- ✓API-650 - Welded Steel Tanks for Oil Storage;
- ✓API-2000 - Venting Atmospheric and Low Pressure Storage T
- ✓anks;
- ✓ASTM D 323 - Standard Test Method for Vapor Pressure of Petroleum Products;
- ✓NFPA-15 - Standard for Water Spray Fixed Systems for Fire Protection;
- ✓NFPA-30 - Flammable and Combustible Liquids Code;
- ✓NFPA-69 - Standard on Explosion Prevention Systems;
- ✓ASME Code - Section II - Part C - Ferrous Materials;
- ✓ASME Code - Section IX - Welding Qualification;
- ✓AWS D.1.1 - Structural Welding Code;
- ✓Resolução ANP n° 52/2015 - Agência Nacional de Petróleo.

5- CRONOGRAMA

Item	Atividade	Previsão Início	Previsão Fim
1	Mobilização geral	Set/2016	Ago/2017
2	Projeto básico / executivo	Mar/2016	Mai/2016
3	Obra civil	Mar/2016	Fev/2017
4	Tanques TQ-2022, TQ-2023, TQ-2024 e TQ-2025	Out/2016	Ago/2017
5	Sistema de Produto	Fev/2017	Ago/2017
6	Sistema de Combate a Incêndio	Fev/2017	Ago/2017
7	Instalações Elétricas / Automação	Mar/2017	Ago/2017
8	Sistema de Jet	Mar/2017	Ago/2017
9	Serviços Finais	Dez/2016	Ago/2017
10	Comissionamento/Pré-operação/Startup	Ago/2017	Ago/2017

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 393, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.002589/2016-02, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de biodiesel da empresa **POTENCIAL BIODIESEL LTDA, CNPJ nº 12.613.484/0001-23**, com capacidade de produção de 1.063 m³/dia, localizada à Estrada do Lara, S/N, Km 3,5, Sampaio - CEP 83.750-000, Lapa - PR, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 30/2013, referente à atividade de produção de biodiesel.

Art. 2º Esta Autorização não desobriga a empresa **POTENCIAL BIODIESEL LTDA** a solicitar a Autorização para Comercialização a esta Agência, para sua planta industrial, de acordo com o art. 9º da Resolução ANP nº 30/2013.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 855 de 18/08/2015, publicada no DOU de 19/08/2015.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA 206ª REUNIÃO REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2016

Certifico que às folhas 64 a 66 do Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, está lavrada a Ata da ducentésima sexta reunião do Conselho de Administração, realizada em primeiro de agosto de dois mil e dezesseis, às 14h30min, na Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, do Ministério de Minas e Energia, em Brasília, DF, mediante prévia convocação dos Conselheiros determinada pelo Presidente do Conselho e na forma das disposições estatutárias em vigor, para deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, a saber: I) Eleição do Novo Diretor-Presidente; II) Deliberação para convocação de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas; III) Outros Assuntos. A reunião foi presidida pelo Con-